



LEI Nº. 6.702 DE 11/03/2022

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAPROPRIAR POR INTERESSE PÚBLICO, COM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO, A ÁREA DE TERRAS DE PROPRIEDADE DE WEST ROCK, CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a desapropriar através da presente lei, por absoluto interesse público, declarado através do Decreto n.º 227/2021, a área de terras de propriedade de West Rock, Celulose, Papel e Embalagens (CNPJ n.º 45.989.050/0005-05), com 4.052,00 m² (quatro mil e cinquenta e dois metros quadrados), parte de uma área maior com 2.329.008,00 m² (dois milhões, trezentos e vinte e nove mil e oito metros quadrados), situada na Localidade de Taunay, matriculada sob o n.º 29.982 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas/SC, com as seguintes confrontações: o levantamento da poligonal teve como ponto de partida, o marco denominado ‘00=PP’, com azimute 177º18’, numa extensão de 101,63 metros até o marco ‘01’, confrontando com terras de West Rock, Celulose, Papel e Embalagens Ltda (Matrícula n.º. 29.982); Daí segue com azimute 198º03’, na extensão de 37,62 metros até o marco ‘02’, confrontando com terras de West Rock, Celulose, Papel e Embalagens Ltda (Matrícula n.º. 29.982); Daí segue com azimute 264º55’, na extensão de 18,76 metros até o marco ‘03’, confrontando com uma Estrada Municipal; Daí segue com azimute 357º59’, na extensão de 137,93 metros até o marco ‘04’, confrontando com terras de West Rock, Celulose, Papel e Embalagens Ltda (Matrícula n.º. 29.982); Daí segue com azimute 87º55’, na extensão de 30,42 metros até o marco ‘00=PP’, confrontando com terras de West Rock, Celulose, Papel e Embalagens Ltda (Matrícula n.º. 29.982), início de descrição, fechando assim o perímetro da poligonal com 326,36 metros lineares.



Parágrafo único. A área a ser desapropriada destina-se única e exclusivamente à regularização do Cemitério da Localidade de Taunay já existente no local.

Art. 2º. A desapropriação do imóvel descrito no artigo 1º desta Lei ocorrerá com ônus financeiro para o Município de Canoinhas, no valor de R\$ 16.734,76 (dezesesseis mil, setecentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos), conforme avaliação efetuada pela Comissão de Avaliação e Vistoria Externa.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 11 de março de 2022.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 11/03/2022.

DIOGO CARLOS SEIDEL

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3BFB-BBD5-91B0-4D95

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DIOGO CARLOS SEIDEL (CPF 008.XXX.XXX-14) em 11/03/2022 16:01:01 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



GILBERTO DOS PASSOS (CPF 003.XXX.XXX-16) em 11/03/2022 17:05:17 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/3BFB-BBD5-91B0-4D95>